

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 804

DE 28 DE ABRIL DE 2016

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA MULTA À
SUPERVIA PELO DESCARRILAMENTO DO TREM US 189 EM
04/04/2013 PRÓXIMO À ESTAÇÃO D. PEDRO II – B.O. Nº 0248.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.193/2013, no mérito pela unanimidade e na dosimetria, vencida a Relatora, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento do exercício de 2012, correspondente à importância de R\$ 39.154,28 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar a abertura de processo específico com vistas à criação de norma regulamentadora da aplicação do § 10º da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, sob a coordenação da PGA e com a participação dos Órgãos Técnicos desta AGETRANS, em um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão;

Parágrafo Único - A norma a ser criada segundo a decisão lançada no caput deverá, se constatada possibilidade jurídica, prever a extensão da sua aplicação às demais concessões sob a fiscalização desta AGETRANS;

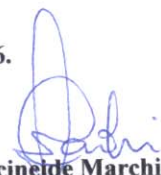
Art. 3º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do Auto de Infração – AI - na forma prevista nos dispositivos competentes;

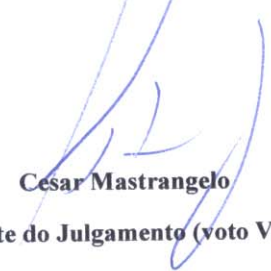
Art. 4º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento destes autos;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento (voto Vencedor na dosimetria)

tadual do CBMERJ, **Major BM LAURO CESAR BOTTO MAIA**, RG nº 18.982, ID Funcional nº 611853-4, para a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-15/001/143/2016 - AUTORIZO a disposição do servidor **NELSON GODÁ FERNANDES**, Analista de Gestão e Planejamento, ID Funcional nº 43743994, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, para a Secretaria de Estado de Governo, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº E-01/001/34/2015 - AUTORIZO a prorrogação da cessão, com ônus para o órgão cessionário, do servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão **PABLO VILLARIM GONÇALVES**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ID Funcional nº 5000317-8, para continuar exercendo o cargo de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Niterói, com validade a contar de 14 de abril de 2016.

PROCESSO Nº E-12/001/423/2016 - AUTORIZO a disposição do Major BM **JEFFERSON PANTOJA VITORIANO**, RG nº 24.856, ID Funcional nº 2621818-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Secretaria de Estado de Transportes, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

PROCESSO Nº E-23/001/262/2016 - AUTORIZO a disposição da servidora **ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL**, ID Funcional nº 2865482-0, do Quadro de Pessoal da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, para a **Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos**.

Id: 1955612

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 10 DE MAIO DE 2016**

PROCESSO Nº E-12/001/767/2016- AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009, a disposição do servidor estadual da PMERJ, **Cel PM PAULO CESAR VILLAR**, RG nº 52.799, para a Subsecretaria Militar da Casa Civil.

Id: 1955626

**SUBSECRETARIA MILITAR
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 09.05.2016**

PROCESSO Nº E-13/002/281/2016 - Atribuição de Placas Especiais - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1955226

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 803 DE 28 DE ABRIL DE 2016

METRÔ RIO - NEGA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 727/2015.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.417/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Receber o recurso impetrado pela Concessionária contra os termos da Deliberação AGETRANSF nº 727/2015, eis que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a redação original daquela Deliberação nº 727/2015.

Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado dos autos, proceda ao seu arquivamento.

Art. 3º- Esta Deliberação vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

APARECIDA GAMA

Conselheira Relatora

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 804 DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - APLICA MULTA À SUPERVIA PELO DESCARRILHAMENTO DO TREM US 189 EM 04/04/2013 PRÓXIMO À ESTAÇÃO D.PEDRO II - B.O. Nº 0248.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.193/2013, no mérito pela unanimidade e na dosimetria, vencida a Relatora, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa prevista na alínea "b" da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento do exercício de 2012, correspondente à importância de R\$ 39.154,28 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar a abertura de processo específico com vistas à criação de norma regulamentadora da aplicação do § 10º da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, sob a coordenação da PGA e com a participação dos Órgãos Técnicos desta AGETRANSF, em um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão.

Parágrafo Único - A norma a ser criada segundo a decisão lançada no caput deverá, se constatada possibilidade jurídica, prever a extensão da sua aplicação às demais concessões sob a fiscalização desta AGETRANSF.

Art. 3º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do Auto de Infração - AI - na forma prevista nos dispositivos competentes.

Art. 4º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento destes autos.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

APARECIDA GAMA

Conselheira Relatora

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento (Voto Vencedor na dosimetria)

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 805 DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONCESSÃO SUPERVIA - APLICA MULTA À SUPERVIA PELO DESCARRILHAMENTO DO TREM UP 172 NO PÁTIO DE ESTAÇÃO D. PEDRO II EM 03/12/2014 - B.O. Nº 460.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.520/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa prevista na alínea "b" da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,015% (quinze milésimos por cento) do seu faturamento do exercício de 2013, correspondente à importância de R\$ 65.135,53 (sessenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à SECEX que providencie a abertura de processo específico, para apuração de fatos ocorridos na fase de instrução dos autos que possam ser enquadrados nos casos previstos na Resolução AGETRANSF nº 17/2014.

Art. 3º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do Auto de Infração - AI, na forma prevista nos dispositivos competentes.

Art. 4º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento destes autos.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

APARECIDA GAMA

Conselheira Relatora

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1955172

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18/04/2016
PÁGINA 02 - 3ª COLUNA

ATO DO CONSELHO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 475 DE 12 DE ABRIL DE 2016

DESIGNA SUBSTITUTOS EVENTUAIS.

Onde se lê:

Art. 3º - Designar o Analista de Controle Interno Marco Aurélio Abreu Guedes, ID Funcional nº 19585420, para substituir a Auditora Interna Nilza Lopes de Oliveira, ID Funcional nº 19439024, e responder pela Auditoria Interna da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro em seus impedimentos legais e eventuais.

Leia-se:

Art. 3º - Designar o servidor Marco Aurélio Abreu Guedes, ID Funcional nº 19585420, para substituir a Assessora-Chefe Nilsa Lopes de Oliveira, ID Funcional nº 19439024, e responder pela Auditoria de Controle Interno da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro em seus impedimentos legais e eventuais.

Id: 1955381

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 27/04/2016
PÁGINA 8 - 2ª COLUNA

ATO DO CONSELHO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 477 DE 19 DE ABRIL DE 2016

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º - Cria Grupo Técnico designado para elaborar e executar Programa de Capacitação com Recurso do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Leia-se:

Art. 1º - Cria Grupo designado para elaborar e executar ações para o Desenvolvimento interno da AGENERSA, no Programa de Saneamento com financiamento de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º -

Onde se lê: ...sob a Coordenação de Cinthia Pitz Pimenta Pinheiro- ID Funcional nº 05630088,...

Leia-se: ...sob a Coordenação de Bruna Duarte Teixeira Martins- ID Funcional nº 44094574,...

Id: 1955247

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 09/05/2016**

EXONERA JULIANA OLIVEIRA DE CARVALHO ANTUNES PEREIRA, Id Funcional 44143141, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 01/05/2016.

EXONERA RONAN DOS SANTOS GOMES, Id Funcional 44094701, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 01/05/2016.

NOMEIA JULIANA OLIVEIRA DE CARVALHO ANTUNES PEREIRA, Id Funcional 44143141, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, na vaga anteriormente ocupada por **RONAN DOS SANTOS GOMES**, Id Funcional 44094701, com validade a contar de 01/05/2016.

NOMEIA RONAN DOS SANTOS GOMES, Id Funcional 44094701, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, na vaga anteriormente ocupada por **JULIANA OLIVEIRA DE CARVALHO ANTUNES PEREIRA**, Id Funcional 44143141, com validade a contar de 01/05/2016.

Id: 1955570

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

**ATO DO COORDENADOR
DE 02.05.2016**

CONCEDE o credenciamento e registro para funcionamento de Curso Especializado Regular e de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Condutores de Veículos de Transporte de Cargas Indivisíveis e Condutores de Veículos de Transporte de Escolas a A.C.T.S - ASSESSORIA CONSULTORIA TECNICA SEGURANCA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME - Filial - DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 31.159.635/0002-40, com endereço funcional na Rua C - Quadra 11B - Lote 37 - Jardim Leal - Duque de Caxias/RJ, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4586/2015. Proc. nº E-12/066/34492/2014.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.05.2016**

PROC. Nº E-12/061/1869/2016- RODRIGO SANTANA VASCONCELOS, ID Funcional 43770142. **INDEFIRO** a concessão da Gratificação de Valorização Profissional, na forma requerida louvadas as manifestações das áreas técnicas do DETRAN/RJ.

**CORREGEDORIA
ATOS DO CORREGEDOR
DE 10.05.2016**

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/066/71849/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, a servidora MARIA HELENA DA SILVA LIMA, ID Funcional 44002467.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/006/230/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, ID Funcional 4644789.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/6111/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional 43339310.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/071/29/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor PAULO DANIEL RAMOS MIRANDA, ID Funcional 44230818.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/071/37/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, a servidora NATÁLIA ARAÚJO MILLER FERNANDES VIANNA, ID Funcional 42615577.

Id: 1955430

**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05/05/2016**

PROCESSO Nº E-12/LOTERJ/829/2012 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF, CNPJ 27.763.754/0001-50, com fulcro no art. 24, inciso XX, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 1955319

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09/05/2016**

PROCESSO Nº E-04/LOTERJ/166/1990 - CONCEDE a contagem de tempo de serviço, para fins de licença-prêmio, à servidora **RAQUEL DE ALBUQUERQUE SANTOS CASTANHEIRA**, Analista Lotérico, Nível Superior, Classe IV, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, Identidade Funcional nº 6189164, nos termos do art. 97, VI e 129, § 1º, I a 3, todos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, bem como nas manifestações do Serviço de Pessoal, às fls. 39/42 e da Assessoria Jurídica da LOTERJ, às fls. 45/50, referente aos períodos de 27.03.2005 a 25.03.2010 e de 26.03.2010 a 24.03.2015.

Id: 1955389

**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DE 29/04/2016

PROCESSO Nº E-12/080/378/2016 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Empresa DIBOÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.960.002/0001-83, referente à dispensa de licitação para a aquisição de papel A4, com fulcro no art. 24, inciso II à Lei Federal nº 8.666/93, bem como na manifestação do Serviço de Auditoria, às fls. 64/65 do presente administrativo.

Id: 1955350

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 10/05/2016

PROCESSO Nº IO/0639/2012 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de peças originais para máquinas Heidelberg, conforme solicitação de fls. 1214, no valor total de R\$ 871,62, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com base, na manifestação da ASJUP fls. 1242/1245, e aprovação da Sra. Diretora Administrativa às fls.1246. **ADJUDICO** os serviços à Empresa Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda., com fundamento no art. 25, I da Lei de Licitação acima citada.

Id: 1955377

Secretaria de Estado de Governo

UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA METROPOLITANA

ATOS DO COORDENADOR-EXECUTIVO

**RESOLUÇÃO SEGOV/UGP METROPOLITANA Nº 07
DE 05 DE MAIO DE 2016**

DESIGNA OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2016, ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SETOR PÚBLICO E DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - RIO METRÓPOLE / PROGESTÃO II .

O COORDENADOR-EXECUTIVO DA UGP METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEGOV nº 64, de 18 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os componentes da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2016, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro SEGOV/UGP - Metropolitana e a empresa Universo Traduções e Serviços Linguísticos, tendo por objeto a prestação de serviços de Tradução e Versão Técnica nos idiomas Inglês/Português para Tratamento de Documentos Vinculados ao Programa PROGESTÃO II. A comissão será constituída pelos seguintes membros:

BRUNO VAZ SASSON - ID 42747708 - Presidente

MANOEL COSTA DE LIMA - ID 42145090

BRANCA FERNANDES PINTO - ID 50823850

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2016

VICENTE DE PAULA LOUREIRO

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO SEGOV/UGP METROPOLITANA Nº 08
DE 05 DE MAIO DE 2016**

DESIGNA O GESTOR DO CONTRATO Nº 009/2016, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SETOR PÚBLICO E DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - RIO METRÓPOLE / PROGESTÃO II, EM OBSERVÂNCIA AO DIPOSTO NO ARTIGO 4º E 6º DO DECRETO Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DA UGP METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEGOV nº 64, de 18 de março de 2016,